



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.880.107/0001-00, por meio do Sr. Prefeito, **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 74/2023, de 15/12/2023 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$615.224,23 (seiscentos e quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia **27 de fevereiro de 2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia **27 de fevereiro de 2025**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia **27 de fevereiro de 2025**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITACAO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente certame consiste no **Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.**, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A licitação será realizada por **ITEM**.

3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$615.224,23 (seiscentos e quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).**

3.4. O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

| Referência | Funcional | Ação | Vínculo | Subelemento | Secretaria Ordenadora da despesa |
|------------|-----------|------|---------|-------------|----------------------------------|
|------------|-----------|------|---------|-------------|----------------------------------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

| | | | | | |
|-----|----------------|------|---|-----------|--|
| 339 | 0012.0361.0014 | 0066 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 354 | 0012.0361.0014 | 0066 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 360 | 0012.0361.0014 | 0066 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 364 | 0012.0361.0014 | 0067 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 374 | 0012.0361.0014 | 0067 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 433 | 0012.0361.0014 | 0148 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 445 | 0012.0361.0014 | 0148 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 453 | 0012.0361.0014 | 0148 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 478 | 0012.0365.0014 | 0068 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 491 | 0012.0365.0014 | 0068 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 498 | 0012.0365.0014 | 0068 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 515 | 0013.0392.0003 | 0001 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 23 | 0004.0122.0003 | 0094 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Administração |
| 655 | 0008.0244.0012 | 0058 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 676 | 0008.0244.0012 | 0134 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 718 | 0008.0243.0013 | 0142 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 738 | 0008.0243.0013 | 0196 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 747 | 0008.0241.0012 | 0063 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 271 | 0010.0301.0011 | 0185 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria Saúde |
| 276 | 0010.0301.0011 | 0185 | 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 333903021 | Secretaria Saúde |

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, ou ainda, encaminhada no endereço eletrônico: licitacao3@ouoverdedooeste.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada.

5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (45) 3251-8000, ou, ainda, pelos avisos que se fizerem pela imprensa.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouoverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU, MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6.4.9. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e/ou suspensão de licitar com a Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste;

6.4.10. Cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto solicitado;

6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

7.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme art. 30 parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

www.bll.org.br.

7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

8.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

8.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. indicar o vencedor do certame;

9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário;

10.2.2. Marca/Modelo (quando houver);

10.2.2.1. O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA. A indicação de mais uma marca implicará na desclassificação da proposta.

10.2.2.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

10.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.7. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação dos serviços.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.9. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.11. Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

10.11.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.

10.11.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.11.2.1. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

10.11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.11.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.11.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.15. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

12.8. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.5.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:

13.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

13.11.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.

13.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.4.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br).

14.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

14.6. Declarações unificadas:

14.6.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no *Anexo IV do Edital*.

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.11. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

14.11.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará na inabilitação do licitante.

14.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.19. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.21. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacao3@ouoverdedooeste.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

14.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. As decisões serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouoverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

19.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouoverdedooeste.pr.gov.br.

19.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

19.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

19.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

19.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

19.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos (art 92, XII da Lei 14.133/2021).

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa**:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

24.3.1. Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.

24.3.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial. § 4º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

24.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

24.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

24.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua economicidade, previamente à renovação do contrato, conforme § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

24.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

24.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.7.5.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.7.5.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.7.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.7.5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.7.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

24.7.8. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.

24.7.9. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

24.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.8.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

24.8.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

24.8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. “prática obstrutiva”:

25.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

25.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

26.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

26.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

26.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://ouoverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, sito à Rua Curitiba, nº 657, CEP: 85933-000, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

26.16. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

27. ANEXOS

27.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência com descrição detalhada do objeto;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial Final;
- d) **Anexo IV**- Declarações Unificadas.

Ouro Verde do Oeste-PR, 12 de fevereiro de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

(Requisição nº 016, 018, 021 e 023 de 2025)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de licitação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**;

1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3. A presente contratação envolve a realização de **compra**, definidos nos termos do art. 6º, incisos X da Lei nº 14.133/2021;

1.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;

1.5. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos.

1.6. A presente contratação será procedida pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de bens para contratações futuras.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ ROLDANA DE METAL RUGOSO, C/ PEDRA E MOLA ACIONADO POR VÁLVULA DE GÁS PROPANO, CHAMA REGULÁVEL ATÉ 3.000, MECANISMO CHILD GUARD, C/ ISO. | UNIDADE | 37 | 7,98 | 295,26 |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO C/ 2,00% A 2,5% P/P, C/ AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, C/ 5L. | EMBALAGEM | 550 | 16,51 | 9.080,50 |
| 3 | ÁLCOOL EM GEL 70º INPM, ANTISSÉPTICO, C/ 500ML | UNIDADE | 240 | 14,76 | 3.542,40 |
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, COM 1LITRO | UNIDADE | 680 | 11,30 | 7.684,00 |
| 5 | AMACIANTE P/ ROUPAS, C/ QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, ESPESSANTE SILICONE, CORANTE E ESSÊNCIA, FR. C/ 2L. | UNIDADE | 410 | 13,29 | 5.448,90 |
| 6 | BALDE EM POLIETILENO TIPO PEDREIRO, COR PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA 12L. | UNIDADE | 84 | 14,92 | 1.253,28 |
| 7 | BRILHO ALUMÍNIO, C/ ÁCIDOSULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA, LÍQUIDO VERDE. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR. EMBALAGEM C/ 500 ML. | UNIDADE | 375 | 5,97 | 2.238,75 |
| 8 | COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, BORDAS EM METAL, TAM. "G" | UNIDADE | 72 | 12,76 | 918,72 |
| 9 | COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA, CAPACIDADE 180ML CADA, CAIXA C/25 PCT C/ 100 UND CADA, APROVADO PELA ABNT. | CAIXA | 178 | 158,16 | 28.152,48 |
| 10 | DESINFETANTE P/ BANHEIRO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, TENSOATIVO LÍQUIDO, NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA A DEFINIR, C/ 5 L. FRAGRÂNCIAS: PINHO, JASMIN, LAVANDA, FLORAL. | UNIDADE | 450 | 19,70 | 8.865,00 |
| 11 | DETERGENTE AMONÍACAL, P/ LIMPEZA EM GERAL, REMOVE SUJEIRAS PESADAS, GRAXAS E GORDURAS, REMOVÍVEL PELO ENXÁGUE, C/ ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, COADJUVANTE ALCANIZANTE, ESPESSANTES, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA, GALÃO C/ 5 LITROS. | GALÃO | 317 | 43,15 | 13.678,55 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| 12 | DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA, GLICERINADO, PH NEUTRO C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GL. C/ 5 LITROS. | GALÃO | 660 | 38,97 | 25.720,20 |
| 13 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, EM PLASTICO ABS, COR BRANCA OU CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO | EMBALAGEM | 132 | 32,53 | 4.293,96 |
| 14 | ESCOVA P/ LAVAR ROUPA OVAL, C/CERDAS DE PLÁSTICO, C/ BASE DE MADEIRA. | UNIDADE | 84 | 14,02 | 1.177,68 |
| 15 | ESCOVA P/HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, C/CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO RESISTENTE E C/ SUPORTE, DIMENSÕES 37,5X14X12,5CM | UNIDADE | 101 | 13,74 | 1.387,74 |
| 16 | ESPONJA AÇO INOX, PCT 1 UNIDADE. | UNIDADE | 250 | 5,63 | 1.407,50 |
| 17 | ESPONJA EM LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, P/ LIMPEZA GERAL, C/ TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75, PCT C/ 8 UND. | PACOTE | 360 | 6,28 | 2.260,80 |
| 18 | ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, VERDE E AMARELA C/ FIBRA E ESPUMA RETANGULAR, TAMANHO MÍNIMO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, ESPUMA DE POLIURETANO C/ BATERICIDA, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO.PACOTE C/ 4 UNIDADES. | PACOTE | 490 | 6,19 | 3.033,10 |
| 19 | FÓSFORO, PCT C/ 10 CAIXAS | PACOTE | 74 | 5,77 | 426,98 |
| 20 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M) - PARA CRIANÇAS DE 7 A 9 KG - CONTENDO 70 UNIDADES POR PACOTE - FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SEU REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE POLPA DE CELULOSE E GEL ULTRA ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, BORDAS ÚMIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO E BARREIRA ANTI VAZAMENTO IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. | PACOTE | 150 | 84,96 | 12.744,00 |
| 21 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO G) - CONTENDO 60 UNIDADES POR PACOTE. PARA CRIANÇAS DE 9 A 12 KG. FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SEU REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE POLPA DE CELULOSE E GEL ULTRA ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, BORDAS ÚMIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO E BARREIRA ANTI VAZAMENTO IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. | PACOTE | 200 | 111,56 | 22.312,00 |
| 22 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO XG) - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 KG- CONTENDO 36 UNIDADES POR PACOTE - FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SEU REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE POLPA DE CELULOSE E GEL ULTRA ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, BORDAS ÚMIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO E BARREIRA ANTI VAZAMENTO IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. | PACOTE | 225 | 59,40 | 13.365,00 |
| 23 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO XXG) - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG- CONTENDO 36 UNIDADES POR PACOTE - FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS | PACOTE | 75 | 76,29 | 5.721,75 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| | PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SEU REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE POLPA DE CELULOSE E GEL ULTRA ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, BORDAS ÚMIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO E BARREIRA ANTI VAZAMENTO IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. | | | | |
| 24 | GUARDANAPO DE PAPEL. TAMANHO 20X22,5CM, C/ 50 UNIDADES. | PACOTE | 690 | 4,23 | 2.918,70 |
| 25 | LIMPA VIDRO, COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 500 ML | EMBALAGEM | 206 | 7,70 | 1.586,20 |
| 26 | LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL), FORRADA, COMP MÍNIMO:30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. C/ C.A., (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), NUMERAÇÃO A DEFINIR. | PAR | 310 | 7,88 | 2.442,80 |
| 27 | LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS RESISTENTES, C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS, SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO "G", CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 110 | 31,59 | 3.474,90 |
| 28 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL; COM ELÁSTICO; NA COR BRANCA; ATÓXICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COM CLIPE NASAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 106 | 15,51 | 1.644,06 |
| 29 | MULTI-INSETICIDA AEROSSOL 380 ML, COMPOSIÇÃO - INGREDIENTES ATIVOS: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. | UNIDADE | 210 | 17,96 | 3.771,60 |
| 30 | PANO DE PRATO GRANDE, COM BAINHA, MEDIDAS MÍNIMAS: 75X45CM, EM TECIDO ALVEJADO 100% ALGODÃO | UNIDADE | 420 | 8,28 | 3.477,60 |
| 31 | PAPEL ALUMÍNIO, 45X 7,5M | ROLO | 178 | 9,00 | 1.602,00 |
| 32 | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, S/PERFUME, FOLHA SIMPLES, PICOTE, FIBRAS NATURAIS, GROFADO, C/ RELEVO, NEUTRO, PCT C/ 12 ROLOS DE 60M CADA. | PACOTE | 1.270 | 22,68 | 28.803,60 |
| 33 | PAPEL TOALHA PARA COZINHA, ROLO, FOLHA DUPLA, PACOTE C/ 2 ROLOS | EMBALAGEM | 430 | 10,83 | 4.656,90 |
| 34 | PAPEL TOALHA, INTERFOLHA,100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, ALTA ALVURA S/ PIGMENTAÇÃO APARENTE, MACIO, DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, C/ DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, C/ ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 A 20,5CM, C/1000 FOLHAS ACONDICIONADAS EM FARDOS. | PACOTE | 1.120 | 27,06 | 30.307,20 |
| 35 | POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, COM VITAMINA A D E ÓXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO: 45GR CADA | EMBALAGEM | 62 | 15,66 | 970,92 |
| 36 | POMADA PARA TRATAR ASSADURA COM NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM COM 60 GRRS CADA. | EMBALAGEM | 86 | 16,42 | 1.412,12 |
| 37 | PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PCT C/ 12 UND | PACOTE | 110 | 5,48 | 602,80 |
| 38 | PURIFICADOR DE AR AEROSOL, AROMAS LAVANDA, CHOCOMENTA, ÁGUA MARINE, C/ BUTANTE, ÁLCOOL, ÁGUA, SÓDIUM BORATE, FRAGRÂNCIA, ISENTO DE CFC, C/360 ML. | UNIDADE | 380 | 16,33 | 6.205,40 |
| 39 | REMOVEDOR DE SUJEIRA E ENCARDIDO, CONCENTRADO LIMPA S/ TIRAR O BRILHO DO PISO E AZULEJO, C/ 2L. | UNIDADE | 154 | 17,42 | 2.682,68 |
| 40 | RODINHO PARA PIA, EM PLÁSTICO, POLIPROPILENO | UNIDADE | 69 | 8,17 | 563,73 |
| 41 | RODO DE ESPUMA SEM FIBRA ABRASIVA VERDE, CABO DE MADEIRA, 40CM | UNIDADE | 180 | 18,03 | 3.245,40 |
| 42 | RODO DE ESPUMA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 40 CM, COM FIBRA ABRASIVA VERDE E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,50M. | UNIDADE | 215 | 30,33 | 6.520,95 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| 43 | RODO DE ALUMÍNIO C/ CABO, DUPLO DE BORRACHA, C/ LARGURA MÍNIMA DE 60CM E ALLTURA MÍNIMA DE 1,25CM | UNIDADE | 130 | 70,48 | 9.162,40 |
| 44 | RODO DE ALUMÍNIO COM CABO, BORRACHA DUPLA, COM BARRA DE REFORÇO LATERAL. MEDIDAS: LARGURA MÍNIMA 100CM. CABO ALTURA MÍNIMA 1,25 | UNIDADE | 58 | 87,49 | 5.074,42 |
| 45 | SABÃO EM PEDRA, NEUTRO, C/GLICERINA, C/5 UND, 200G CADA | PACOTE | 168 | 16,30 | 2.738,40 |
| 46 | SABÃO EM PÓ, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, IQUILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO INEARBENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO) PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA, CX C/ NO MÍNIMO 2 KG. | CAIXA | 640 | 20,91 | 13.382,40 |
| 47 | SABONETE LÍQUIDO, 1 LITRO, PH NEUTRO, C/ VÁLVULA PUMP DOSADORADORA COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE OU FLORAIS. | EMBALAGEM | 158 | 14,39 | 2.273,62 |
| 48 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA, BRANCO PEROLIZADO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, P/ USO NAS ÁREAS DE SAÚDE, ODONTOLÓGICOS E ALIMENTAÇÃO, C/5 L. | UNIDADE | 160 | 24,33 | 3.892,80 |
| 49 | SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA, 1,1 X 80CM. COM BAINHA. | UNIDADE | 146 | 10,20 | 1.489,20 |
| 50 | SACO P/ LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PCT C/ 25 UNIDADES | EMBALAGEM | 610 | 14,57 | 8.887,70 |
| 51 | SACO P/ LIXO, C/ CAPACIDADE DE 15L, C/ 60 UNIDADES | ROLO | 515 | 13,23 | 6.813,45 |
| 52 | SACO P/ LIXO C/ CAPACIDADE DE 30 LITROS, C/ 20 UNIDADES. | EMBALAGEM | 520 | 11,61 | 6.037,20 |
| 53 | SACO P/ LIXO C/ CAPACIDADE DE 50 LITROS, C/ 30 UNIDADES. | ROLO | 490 | 12,73 | 6.237,70 |
| 54 | SACO PLÁSTICO EM BOBINA, PICOTADO, ESPESURA MÍNIMA DE 03 MICRAS, P/ ALIMENTOS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 07 LITROS, TAMANHO MÍNIMO 35X45CM, BOBINA C/ 500 UNIDADES. | BOBINA | 248 | 41,84 | 10.376,32 |
| 55 | SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO C/ 300ML. TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. | UNIDADE | 360 | 8,62 | 3.103,20 |
| 56 | TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO, GRAMATURA DO TECIDO: 450 G/M², MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30X70CM | UNIDADE | 120 | 22,65 | 2.718,00 |
| 57 | TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, PRÉ LAVADA E PRÉ ENCOLHIDA PARA GARANTIR MELHOR ABSORÇÃO, VOLUME, MACIEZ E CONFORTO. COM TAMANHO DE 50 CM X 75CM. | UNIDADE | 150 | 12,71 | 1.906,50 |
| 58 | TOALHA P/ LIMPEZA PESADA. TAMANHO MÍNIMO DE 0,65X 1,00M, MALHA DUPLA 100% ALGODÃO. | UNIDADE | 282 | 13,25 | 3.736,50 |
| 59 | TOALHA UMEDECIDA, COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS PARA RECÉM-NASCIDO, ULTRA MACIO, HIPOALÉRGICO, SEM ÁLCOOL, CLINICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM FLIP FLOP CONTENDO 50 UNIDADES. | PACOTE | 210 | 11,82 | 2.482,20 |
| 60 | TOUCA DESCARTAVEL, EM MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANHO UNICO, SANFONADA E COM ELASTICO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL.PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 45 | 24,73 | 1.112,85 |
| 61 | VASSOURA DE PALHA, C/CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM, C/ 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA. | UNIDADE | 148 | 26,79 | 3.964,92 |
| 62 | VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: 31,5CMX19CMX6,5CM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,50M, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DA VASSOURA. | UNIDADE | 178 | 28,00 | 4.984,00 |
| 63 | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, DESENGORDURANTE, C/ LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME É ÁGUA, C/ 5L. | GALÃO | 320 | 40,17 | 12.854,40 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| 64 | SUPORTE TRIPE PARA COADOR DE CAFÉ. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 65CMX30CMX30CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 0,244 KG. | UNIDADE | 20 | 118,47 | 2.369,40 |
| 65 | CERA LIQUIDA INCOLOR, COM POR CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA, SOLVENTES, TENSOATIVOS NAO IONICOS, COADJUVANTE, PLASTIFICANTE, BENZOISOTHAZOLINONA 3 E ÁGUA, COM 750 ML | EMBALAGEM | 50 | 14,38 | 719,00 |
| 66 | CAIXA HORTIFRUTI PLÁSTICA ORGANIZADORA 55CMX36CM 45 LTS- REFORÇADO; COLUNAS REFORÇADAS E FUNDO VAZADO; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E INTERIORES LISOS QUE EVITA DANOS AOS PRODUTOS TRANSPORTADOS; EMPILHÁVEL COM ENCAIXE PARA ARMAZENAMENTO; ENCAIXE DE 3 UNIDADES PARA FÁCIL TRANSPORTE MANUAL; ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO. | UNIDADE | 36 | 59,02 | 2.124,72 |
| 67 | LIMPADOR MULTIUSO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO, SOLVENTES, ALCALINIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. | UNIDADE | 264 | 9,35 | 2.468,40 |
| 68 | DESINFETANTE 2 L. COMPOSIÇÃO: AMINA ÓXIDA, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS: PINHO, JASMIN, LAVANDA, FLORAL. | UNIDADE | 264 | 10,48 | 2.766,72 |
| 69 | ALVEJANTE SEM CLORO TIRA MANCHAS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DEVERÁ REMOVER AS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS E POSSUIR MÁXIMA QUALIDADE E DESEMPENHO PRESERVANDO AS CORES DAS ROUPAS COLORIDAS E REALÇANDO O BRANCO DOS TECIDOS. COM 2 LITROS. | UNIDADE | 160 | 14,56 | 2.329,60 |
| 70 | DIFUSOR DE AROMAS, CONTENDO 250 ML, QUE EXALA CHEIRO ATRAVÉS DE VARETAS DE BAMBÚ. PODERÁ SER USADO NOS MAIS DIVERSOS AMBIENTES, COMO SALAS, QUARTOS E BANHEIROS. AROMA PERSISTENTE E DURADOURO.COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, DESNATURANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. | UNIDADE | 124 | 23,42 | 2.904,08 |
| 71 | BICARBONATO DE SÓDIO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ TER FUNÇÃO DE TIRAR MANCHAS, ALVEJANTE E AMACIANTE, EMBALAGEM C/500 G. | EMBALAGEM | 112 | 17,74 | 1.986,88 |
| 72 | VASSOURA P/ GARI, REFORÇADA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA. COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLÁSTIFICADO:1,20M; CERDAS: MÍNIMO 9 CM. | UNIDADE | 21 | 45,21 | 949,41 |
| 73 | SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS, 14 MICRAS. ALTA QUALIDADE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 1 METRO X LARGURA 0,92 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE | 106 | 114,76 | 12.164,56 |
| 74 | VASSOURA RASTELO MULTI JARDINAGEM, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20M. COM 26 DENTES. FABRICADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO DIFERENCIADO. FICHA TÉCNICA RASTELO: ALTURA:5,5CM; LARGURA: 54,2CM; COMPRIMENTO: 41,5CM. PESO: 270 GRAMAS. | UNIDADE | 36 | 34,66 | 1.247,76 |
| 75 | CARRINHO MULTIFUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL PARA LIMPEZA NA COR PRETA, COM SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE ATÉ 90 LITROS OU 50 KILOS. COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 90 KG; MATERIAL: POLIPROPILENO. COM DUAS RODAS DIANTEIRAS, NAS DIMENSÕES 75MMX20,5MM/A3. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E PVC E DUAS RODAS TRASEIRAS NAS DIMENSÕES DE 205MM X 205MM X 90 MM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 113,5CM, LARGURA DE 54 CM, ALTURA DE 98CM; BOLSA NA COR PRETA. | UNIDADE | 10 | 857,13 | 8.571,30 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| 76 | CARRINHO PLATAFORMA DOBRÁVEL, FABRICADO EM AÇO TUBULAR DOBRÁVEL, COM RODAS EM BORRACHA, RESISTENTE E COMPACTO. UTILIZADO EM ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E DOMÉSTICAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE 150 KG; COMPRIMENTO: 725MM; ALTURA:820MM; LARGURA: 472MM; PESO: 8,5 KG. TAMANHO DA RODA: 4"/100MM. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES. | UNIDADE | 11 | 489,36 | 5.382,96 |
| 77 | SHAMPOO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, PODENDO SER USADO EM PISOS E LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: GLICERINA ALCALINA, NEUTRO SOLYKP, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5 LITROS. | UNIDADE | 174 | 35,98 | 6.260,52 |
| 78 | PANO PARA LIMPEZA DE VIDROS OU TELAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% MICROFIBRA, NÃO SOLTA PÊLOS E NÃO RISCA. GRAMATURA: 260 GSM. MEDIDAS MÍNIMAS 70CM X 50 CM | UNIDADE | 124 | 17,96 | 2.227,04 |
| 79 | ACENDEDOR DE FOGÃO COM BOTÃO APERTA FAÍSCA COM CABO LONGO | UNIDADE | 52 | 12,80 | 665,60 |
| 80 | LIMPADOR DE PAINEL AUTOMOTIVO COM TAMPAS SPRAY PARA PULVERIZAÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML | EMBALAGEM | 100 | 37,84 | 3.784,00 |
| 81 | RODO DE ALUMÍNIO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 40CM, BORRACHA DUPLA, COM REFORÇO, E CABO ALONGADO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50M. | UNIDADE | 82 | 66,42 | 5.446,44 |
| 82 | PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR EM METAL RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X19CM, CABO LONGO EM MADEIRA, DE NO MÍNIMO 60CM. | UNIDADE | 37 | 42,50 | 1.572,50 |
| 83 | PLACA SINALIZADORA EM FORMATO DE CAVALETE COM O ALERTA ESCRITO EM PORTUGUÊS E INGLÊS: "CUIDADO PISO MOLHADO/CAUTION WET FLOOR" FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA) COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR: AMARELA E PRETA; COMPRIMENTO: 30CM; LARGURA FECHADO: 5CM; ALTURA FECHADO: 62CM; PESO: 850G. | UNIDADE | 34 | 83,93 | 2.853,62 |
| 84 | DESENGRIPANTE AEROSOL ANTIFERRUGEM C/ NO MÍNIMO 300 ML | UNIDADE | 54 | 23,21 | 1.253,34 |
| 85 | COPO TÉRMICO DE EPS (ISOPOR) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 58 | 65,87 | 3.820,46 |
| 86 | POTE CUMBUCA DE ISOPOR, CAPACIDADE PARA 350 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | 58 | 60,30 | 3.497,40 |
| 87 | SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA Nº 1, PACOTE COM 500 UNIDADES | PCT | 212 | 26,13 | 5.539,56 |
| 88 | SACOLA PLÁSTICA, REFORÇADA, BRANCA, LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 30CM. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. | CAIXA | 46 | 50,01 | 2.300,46 |
| 89 | GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE C/100 UNIDADES | PACOTE | 112 | 25,86 | 2.896,32 |
| 90 | COLHER DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, PACOTE C/100 UNIDADES | PACOTE | 112 | 27,65 | 3.096,80 |
| 91 | ALGICIDA 5L PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS/FONTES. | UNIDADE | 2 | 160,50 | 321,00 |
| 92 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, C/1L | UNIDADE | 80 | 9,82 | 785,60 |
| 93 | CLORO 1KG PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS/FONTES. | UNIDADE | 3 | 46,62 | 139,86 |
| 94 | PEDRA SANITÁRIA C/SUBSTÂNCIA DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA P/ CONTROLAR ODORES DESAGRADÁVEIS, C/ SUPORTE P/ VASO, PESO MÍNIMO 35G | UNIDADE | 235 | 4,51 | 1.059,85 |
| 95 | PANO PARA LIMPEZA DE VIDROS OU TELAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% MICROFIBRA, NÃO SOLTA PÊLOS E NÃO RISCA. GRAMATURA: 260 GSM. MEDIDAS MÍNIMAS 35CM X 35CM E 40G. | UNIDADE | 40 | 10,10 | 404,00 |
| 96 | PANO DE CHÃO EM TECIDO FAVO PARA LIMPEZA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 60X100, 100% ALGODÃO DE MALHA SIMPLES. | UNIDADE | 50 | 24,13 | 1.206,50 |
| 97 | RODO DE ALUMÍNIO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 90CM, BORRACHA DUPLA, COM REFORÇO E CABO ALONGADO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50M. | UNIDADE | 20 | 80,28 | 1.605,60 |
| 98 | ABSORVENTES C/ ABAS, PCT C/8 UNIDADE | PACOTE | 24 | 8,03 | 192,72 |
| 99 | CHINELO ADULTO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, PALMILHA MACIA, LISA E FLEXÍVEL, C/ TIRAS, NUMERAÇÃO DE 33/34 A 43/44. (CHINELO DE DEDO). | PAR | 16 | 22,76 | 364,16 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| 100 | CHINELO INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA, PALMILHA MACIA, LISA E FLEXÍVEL, C/ TIRAS, NUMERAÇÃO DE 23/24 A 35/36, (CHINELO DE DEDO). | PAR | 16 | 25,43 | 406,88 |
| 101 | CHINELO INFANTIL, TIPO BEBÊ, CONFECCIONADO EM BORRACHA, PALMILHA MACIA LISA E FLEXÍVEL, C/ TIRAS E ELASTANO ATRÁS, NUMERAÇÃO DE 17/18 A 23/24, (CHINELO DE DEDO). | PAR | 16 | 29,13 | 466,08 |
| 102 | CHUPETA, C/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: ANATÔMICA, C/ BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE MACIO, NO TAMANHO 2, LIVRE DE BISFENOL-A, BASE EM POLIPROPILENO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO. | UNIDADE | 8 | 12,03 | 96,24 |
| 103 | CHUPETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANATOMICA, COM BICO ORTODONTICO DE SILICONE MACIO.TAMANHO 1 LIVRE DE BISFENOL-A. BASE EM POLIPROPILENO | UNIDADE | 8 | 10,99 | 87,92 |
| 104 | COLÔNIA INFANTIL 100ML, SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGÂNCIA SUAVE. | UNIDADE | 12 | 19,28 | 231,36 |
| 105 | CONDICIONADOR DE CABELO, INFANTIL, CLORETO DE DIESTEARIL DIAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARILICO, POLITILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, HIDRÓXIETIL CELULOSE, ÁLCOOL BENZÍLICO, EDTA TETRASSÓDICO, FRAGÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, C/200ML. | FRASCO | 24 | 20,34 | 488,16 |
| 106 | COPO INFANTIL, C/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 200 ML, C/ TAMPA EM POLIPROPILENO, ANTI VAZAMENTO, BICO RÍGIDO E ANATÔMICO, SEM REBARBAS, LIVRE DE BISFENOL - A, C/ CERTIFICADO DO INMETRO. | UNIDADE | 8 | 18,11 | 144,88 |
| 107 | CREME DENTAL INFANTIL, SEM FLÚOR, 50G. | UNIDADE | 24 | 5,66 | 135,84 |
| 108 | HASTES FLEXÍVEIS 150 UND | UNIDADE | 24 | 7,43 | 178,32 |
| 109 | CREME DENTAL C/ FLUOR+CÁLCIO, C/ 90G | UNIDADE | 36 | 14,43 | 519,48 |
| 110 | CREME PARA PENTEAR, PARA CABELOS CACHEADOS A CRESPOS, C/ 300ML. | UNIDADE | 12 | 14,55 | 174,60 |
| 111 | ESCOVA DE CABELO, MODELO JACARÉ, COM DENTES SEPARADOS E LARGOS, COMPOSIÇÃO DE RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS. | UNIDADE | 8 | 12,23 | 97,84 |
| 112 | ESCOVA DENTAL ADULTO, C/CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, APARADOS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADOS, CABO RETO, C/ 17CM, ANATÔMICO, C/ EMPUNHADURA, VÁRIAS CORES. | UNIDADE | 36 | 11,64 | 419,04 |
| 113 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, C/FORMATO ANTÔMICO, C/ EMPULHADORA C/15CM CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, C/ CERDAS MACIAS EM NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, C/ 28 TUFOS, APARADOS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO. | UNIDADE | 24 | 11,11 | 266,64 |
| 114 | ESPONJA DE BANHO, ANTIBACTERIANA, ESPUMA DE POLIURETANO C/BACTERICIDA ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUAL EM PLÁSTICO, 1 UNIDADE C/ MEDIDAS MÍNIMAS DE 125MMX80MMX35MM. | UNIDADE | 24 | 7,25 | 174,00 |
| 115 | FRALDAS DESCARTAVEL COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM 3 CANAIS DE GEL ABSORVENTES EXTRAS. AJUSTE FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL, HIPOALERGÊNICA. COMPOSIÇÃO: CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; POLIOLEFINA; POLIÉSTER ADESIVOS; PLÁSTICOS; PETROLATO; ÁLCOOL ESTEARÍLICO; EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS. TAMANHO "RN" COM NO MÁXIMO 36 FRALDAS. | EMBALAGEM | 72 | 42,79 | 3.080,88 |
| 116 | FRALDAS C/ FLOCOS DE SUPER ABSORÇÃO E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, C/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: INDICADOR DE UMIDADE, FITA ELÁSTICA, FECHO, ALÓE VERA, GEL, POLÍMERO SUPER ABSOLVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALÓE VERA, ATÓXICA, TAMANHO "P", C/ NO MÍNIMO 60 FRALDAS. | EMBALAGEM | 50 | 46,03 | 2.301,50 |
| 117 | MAMADEIRA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICO DE SILICONE, ORTODÔNTICO MACIO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ULTRA | EMBALAGEM | 8 | 25,97 | 207,76 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| | HIGIÊNICO, RESISTENTE À FERVURA, LIVRE DE BISFENOL-A, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 MESES, NO TAMANHO 1, CAPACIDADE 160ML, GRADUADA 10 EM 10ML ALTO RELEVO, FRASCO, TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, GARGALO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | | | | |
| 118 | MAMADEIRA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICO DE SILICONE, ORTODÔNTICO MACIO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ULTRA HIGIÊNICO, RESISTENTE À FERVURA, LIVRE DE BISFENOL-A, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 MESES, NO TAMANHO 1, CAPACIDADE 70ML, GRADUADA 10 EM 10ML ALTO RELEVO, FRASCO, TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, GARGALO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | EMBALAGEM | 8 | 20,79 | 166,32 |
| 119 | MAMADEIRA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICO DE SILICONE, ORTODÔNTICO MACIO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ULTRA HIGIÊNICO, RESISTENTE À FERVURA, LIVRE DE BISFENOL-A, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, NO TAMANHO 2, CAPACIDADE 250ML, GRADUADA 10 EM 10ML ALTO RELEVO, FRASCO, TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, GARGALO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | EMBALAGEM | 6 | 27,33 | 163,98 |
| 120 | PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COMPOSTO 50% DE CELULOSE E 50% DE POLIÉSTER, PICOTADO A CADA 50CM, ROLO DE 300 METROS, TOTALIZANDO 600 PANOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - GRAMATURA: 35G/M ² ; CORES: AZUL, BRANCO, LARANJA E VERDE; ROLO: 28CM X 300M. | ROLO | 16 | 133,80 | 2.140,80 |
| 121 | PENTE PLÁSTICO, DE DENTES LARGOS, C/ NO MÍNIMO 5MM DE ESPAÇAMENTO ENTRE OS DENTES. | UNIDADE | 16 | 13,16 | 210,56 |
| 122 | SABONETE EM PEDRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, A BASE DE MANTEIGA DE CACAU, ÁCIDO CITRÍO TETRADEIBUTIL PENTAERITRIL HIDROXIHIPOCRINAMATO, DTPA, EHDP, DIÓXIDO DE TITANÍUM DIOXIDE CI77891, THEOBROMA PENTAERITRITIL, CREMOSO, 90G CADA. | UNIDADE | 80 | 4,53 | 362,40 |
| 123 | SHAMPOO INFANTIL, P/ CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, P/TODOS OS TIPOS DE CABELOS, C/COCOAMIDOPROPIL BATAÍNA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURAT DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LÁUDICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, ETDA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1-(3- CLOROALIL) - 3,5,7 - TRIAZO -1-AZONIADAMENTO, D&C AMARELO Nº 10, D&C LARANJA Nº 4, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA, C/ 480ML. | FRASCO | 16 | 18,95 | 303,20 |
| 124 | SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. SEM SAL; EMBALAGEM COM 325ML | UNIDADE | 16 | 12,76 | 204,16 |
| 125 | CLORO EM PASTILHAS PARA CAIXA D'ÁGUA. CAIXA COM 25 UNIDADES DE 2G CADA. COMPOSIÇÃO: DICLORO-S-TRIAZINETRIONE DE SÓDIO, CARGA E ANTIADERENTES. TEOR DE CLORO ATIVO: 50% POR PASTILHA. DEVERÁ TER EFICÁCIA COMPROVADA NO CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA-REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR, IMPEDINDO A POSTURA DE OVOS NA ÁGUA; CADA PASTILHA DEVERÁ TRATAR 1.000 LITROS DE ÁGUA. | CAIXA | 6 | 79,37 | 476,22 |
| 126 | ANIL BRANQUEADOR DE ROUPAS BRANCAS E INTENSIFICADOR DE COR LÍQUIDO. FRASCO DE 200ML. | FRASCO | 12 | 25,70 | 308,40 |
| 127 | TIRA MANCHAS + BRANQUEADOR EM GEL PARA ROUPAS BRANCAS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETOXILADO, CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA. DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA: 22 CM. ALTURA: 24,9 CM. PROFUNDIDADE: 26,4 CM. PESO DA EMBALAGEM: 1,5KG. | FRASCO | 12 | 24,26 | 291,12 |
| 128 | CONDICIONADOR P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COMPOSTO POR ÁGUA, ÁLCOOL CETIL, LIMONENE, EXTRATO DE FLORES E FRUTAS CÍTRICAS, ÁCIDO E FRAGRÂNCIA SUAVE, C/ 300ML. | FRASCO | 16 | 9,39 | 150,24 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

| Item | Produto - Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|---|----------|------------|----------------|-------------|
| 129 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE UNISSEX, ROLL-ON, SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 50ML. | FRASCO | 36 | 10,71 | 385,56 |
| 130 | FIO DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO, SABOR MENTA, C/ 100 METROS CADA, UND | UNIDADE | 16 | 9,89 | 158,24 |
| 131 | KIT ALIMENTAÇÃO BEBÊ, CONTENDO PRATO, COPO, E DOIS TALHERES, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM CANTOS CORTANTES. | CONJUNTO | 8 | 23,48 | 187,84 |
| 132 | KIT MANICURE BEBÊ, CONTENDO NO MÍNIMO 01 CORTADOR DE UNHA, 01 TESOURA, COM PONTA ARREDONDADA E 01 LIXA SUAVE. | CONJUNTO | 8 | 24,86 | 198,88 |
| 133 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM ELÁSTICO, ATÓXICA, DESCARTÁVEL EDEUSO ÚNICO, COM CLIPE NASAL. NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 6 | 26,21 | 157,26 |
| 134 | PALITO DE DENTES, CAIXA COM 100 PALITOS | CAIXA | 20 | 3,62 | 72,40 |
| 135 | RODO DE MADEIRA, COM 1 METRO, COM CABO ALONGADO, BORRACHA DUPLA, COM REFORÇO. | UNIDADE | 8 | 24,40 | 195,20 |
| 136 | SABONETE EM PEDRA, INFANTIL, FRAGÂNCIA SUAVE, COM 75G | UNIDADE | 60 | 5,03 | 301,80 |
| 137 | BICO P/ MAMADEIRA EM SILICONE TRANSPARENTE, ORTODÔNTICO N2. | UNIDADE | 15 | 10,19 | 152,85 |
| 138 | COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ, PCT C/ 100 UND CADA | PACOTE | 50 | 4,98 | 249,00 |
| 139 | LENÇO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, COM FRAGRÂNCIAS OU NEUTRAS NO MÍNIMO 100 UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO 12,7CM 21,2CM CADA FOLHA. | CAIXA | 50 | 12,70 | 635,00 |
| 140 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", C/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - USO ADULTO, PESSOAS ACIMA DE 70KG, CINTURA 100CM A 145CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, C/ FAIXA AJUSTÁVEL C/ FITA ADESIVA P/ ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, NÚCLEO DE ABSORÇÃO C/ GEL SUPERABSORVENTES.- EMBALAGEM NÃO TRANSPARENTE, C/8 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM C/ OS DIZERES LITOGRAFADOS DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE P/ CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.- VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA ENTREGA 24 MESES. | PACOTE | 600 | 29,92 | 17.952,00 |
| 141 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO "XG", C/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, P/ PESSOAS ACIMA DE 120KG, CINTURA ACIMA DE 155CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, C/ FAIXA AJUSTÁVEL C/ FITA ADESIVA P/ ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES E NÚCLEO DE ABSORÇÃO C/ GEL SUPERABSORVENTES.- EMBALAGEM NÃO TRANSPARENTE, C/ 7 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM C/OS DIZERES LITOGRAFADOS DA MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE P/ CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.- VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA ENTREGA 24 MESES. | PACOTE | 2.600 | 33,58 | 87.308,00 |
| 142 | SACO DE PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, DO TIPO PARA SACOLÉ/GELADINHO - PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO 5X23CM. PACOTE 1.000 UNIDADES | PACOTE | 5 | 19,35 | 96,75 |
| 143 | CESTO ORGANIZADOR COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS. TELADO/VAZADO, EM PLÁSTICO REFORÇADO | UNIDADE | 5 | 50,88 | 254,40 |
| 144 | COADOR DE CAFÉ, TECIDO 100% ALGODÃO, COM CABO DE ARAME, TAMANHO MEDIO | UNIDADE | 20 | 12,99 | 259,80 |
| TOTAL: R\$615.224,23 | | | | | |

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

3.1.1. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento de todos os departamentos vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Entre os beneficiados estão o CMEI Dedinho Verde, a Escola Municipal do Campo de São Sebastião, a Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen, o Centro Cultural, a Biblioteca Pública Municipal, o Ginásio de Esportes e a garagem do transporte escolar. Esses materiais serão utilizados na limpeza diária das referidas unidades, com o objetivo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

assegurar a saúde e o bem-estar dos alunos, professores, servidores e do público que utiliza os serviços públicos, bem como preservar e zelar pelo patrimônio público.

3.2. Secretaria de Assistência Social:

3.2.1. Justifica-se a aquisição de itens de materiais de limpeza, higiene e descartáveis como forma de atender às demandas das instituições vinculadas à Secretaria de Assistência Social (Casa Abrigo Anjos de Ouro, Centro Municipal de Atendimento à criança, ao adolescente e à família - CEMAF, Centro de Convivência dos Idosos e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);

3.2.2. Considerando que a obtenção de materiais de limpeza, higiene e descartáveis tem como finalidade manter a higiene e o bem-estar dos usuários que frequentam os serviços prestados nas entidades;

3.2.3. Considerando que produtos de limpeza, higiene e descartáveis são indispensáveis para proporcionar ambientes saudáveis e seguro, prevenindo doenças e promovendo a saúde física e mental aos usuários da política de Assistência Social;

3.2.4. Considerando que produtos de limpeza, higiene e descartáveis garantem que os espaços destinados aos atendimentos sejam mantidos limpos e higienizados de forma adequada.

3.2.5. Considerando que a higienização apropriada demonstra compromisso com a qualidade do atendimento, com a saúde dos profissionais que atuam nas entidades e com a preservação do patrimônio público;

3.2.6. Nesse sentido, é imprescindível a realização da presente licitação, pois o fornecimento contínuo dos produtos de material de limpeza, higiene e descartáveis assegura a salubridade dos usuários e a manutenção dos equipamentos vinculados à Secretaria de Assistência Social.

3.3. Secretaria de Administração:

3.3.1. Justifica-se a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, uma vez que são itens indispensáveis para o bom funcionamento dos vários setores da Administração Pública.

3.3.2. O uso desses itens é diário e contínuo, e visa atender os espaços de responsabilidade da Secretaria de Administração, incluindo o Paço Municipal, Arena Meu Campinho, Parque de Rodeio, Capela Mortuária, Pátio de Máquinas, Destacamento de Polícia/Base do SAMU provisória, Unidade de Valorização de Resíduos - UVR, Rodoviária (em construção) e Lago Municipal (em construção).

3.3.3. Vale destacar que os locais mencionados são frequentemente utilizados, seja por servidores, autoridades e visitantes. Tanto para fins profissionais quanto para eventos de grande e pequeno porte, além de outras atividades populares.

3.3.4. Contudo, é essencial assegurar a conservação da higiene e limpeza desses locais, o que se refere diretamente à saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços e dos espaços públicos.

3.4. Secretaria de Saúde:

3.4.1. A aquisição de materiais de higienização, itens descartáveis e produtos de higiene pessoal é essencial para suprir as demandas do Centro de Saúde, assegurando o suporte adequado aos pacientes, servidores e participantes das ações de saúde pública promovidas pela unidade.

3.4.2. A aquisição de sacos plásticos do tipo sacolé/geladinho justifica-se pela necessidade de proteção de equipamentos no setor de odontologia.

3.4.3. Os materiais serão utilizados diariamente por servidores e pacientes que frequentam o Centro de Saúde.

3.4.4. A seleção dos itens foi realizada com base na diversidade e especificidade das necessidades da unidade, abrangendo produtos de higiene pessoal, higienização e descartáveis. As quantidades foram estimadas considerando a demanda histórica e o volume de atendimentos previstos para o período de vigência do contrato.

3.4.5. Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

- 5.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.4. O método para obtenção do preço estimado, ou seja, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021., conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (item 5 – Levantamento de mercado).
- 5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo previsto para a contratação **RS615.224,23 (seiscentos e quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

| Referência | Funcional | Ação | Vínculo | Subelemento | Secretaria Ordenadora da despesa |
|------------|----------------|------|---|-------------|--|
| 339 | 0012.0361.0014 | 0066 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 354 | 0012.0361.0014 | 0066 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 360 | 0012.0361.0014 | 0066 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 364 | 0012.0361.0014 | 0067 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 374 | 0012.0361.0014 | 0067 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 433 | 0012.0361.0014 | 0148 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 445 | 0012.0361.0014 | 0148 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 453 | 0012.0361.0014 | 0148 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 478 | 0012.0365.0014 | 0068 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 491 | 0012.0365.0014 | 0068 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 498 | 0012.0365.0014 | 0068 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 515 | 0013.0392.0003 | 0001 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 23 | 0004.0122.0003 | 0094 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Administração |
| 655 | 0008.0244.0012 | 0058 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 676 | 0008.0244.0012 | 0134 | 00000 | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

| | | | PRÓPRIOS | | |
|-----|----------------|------|---|-----------|----------------------------------|
| 718 | 0008.0243.0013 | 0142 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 738 | 0008.0243.0013 | 0196 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 747 | 0008.0241.0012 | 0063 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 271 | 0010.0301.0011 | 0185 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria Saúde |
| 276 | 0010.0301.0011 | 0185 | 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 333903021 | Secretaria Saúde |

8. DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

8.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouoverdedooeste.pr.gov.br.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

8.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas repartições públicas do Município, a ser indicado pela Secretaria requisitante, no envio da solicitação de compra, em dia útil, nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min.

9.2. Cada Secretaria ou Unidade de consumo autorizada, solicitará por e-mail as quantidades necessárias para seu consumo, e a empresa terá o **prazo de até 15 (quinze) dias** para a entrega no local estipulado.

9.3. Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Fornecedora.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, os bens serão recebidos definitivamente.

9.5. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se a Fornecedora a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo para a Administração.

9.6. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes daquelas registradas na proposta e Ata de Registro de Preços.

9.6.1. Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo estipulado, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.

9.7. Se a Fornecedora não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedoeste.atende.net/>

9.9. Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características originais;

10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.7.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.8.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.9. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, bem como, deverá comunicar o gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.10.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.12. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13. Vedação a acréscimo de quantitativos

10.13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Administração:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 11.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 11.1.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 11.1.8. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.10. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 12.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 12.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 12.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

12.1.13. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

12.1.14. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

12.1.15. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

12.1.16. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

12.1.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas a serem aplicadas neste procedimento fazem referência a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

15.2. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

16.1.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **PATRICIA VITORIA OHSE**, Educadora Infantil, Matrícula nº 19671, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

16.1.2. Na ausência da servidora, fica designada como suplente o servidor **FELIPE ALVES DA SILVA**, Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Matrícula nº 2910270, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

16.2. Secretaria de Assistência Social:

16.2.1. Ficam designadas como fiscais do Contrato, as servidoras: **ALINE ABELHA TAVARES DOS SANTOS, pedagoga, matrícula nº 18771**, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **REGINA RIGUETTE REIS**, cuidador social, matrícula nº 2910402, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **CLAUDENICE APARECIDA MARTINS**, zeladora, matrícula nº 2910409, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

16.2.2. Na ausência das servidoras, ficam designados como suplente, os servidores: **ROBERTO DIEGO JUSCOSKI DE ALMEIDA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2910409, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **TERCIMARA MAGON**, psicóloga, matrícula nº 2909996, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **PATRICIA LAGO PEREIRA**, orientador social, matrícula nº 5036114, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

16.3. Secretaria de Administração:

16.3.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **SIRLEI APARECIDA BATISTA**, zeladora, matrícula 2910111, lotada na Secretaria de Administração;

16.3.2. Na ausência da servidora, fica designada como suplente a **CRISTIANE KRAUSE**, zeladora, matrícula nº 17531, lotada na Secretaria de Administração.

16.4. Secretaria de Saúde:

16.4.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS**, zeladora, matrícula 2910407, lotada no Secretaria de Saúde.

16.4.2. Na ausência da servidora, fica designada como suplente a **ANGELA MARIA MORAES KOHLER**, zeladora, matrícula nº 18511, lotada no Secretaria de Saúde.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O Contratante deve observar e o Contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2. “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3. “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4. “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5. “**Prática Obstrutiva**”:

17.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

17.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Ouro Verde do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ANTÔNIO FEDEL ZORZO

Secretário de Assistência Social

Ordenador da Despesa

Gestor do Contrato

DIOGO FRANCO DE SOUZA

Secretário de Administração

Ordenador da Despesa

Gestor do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

NEIVA SOARES DI BERTI

Secretária de saúde
Ordenadora da Despesa
Gestora do Contrato

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Ordenadora da Despesa
Gestora do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

ANEXO II

(Minuta da Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

PREGÃO Nº 004/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo **Prefeito**, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Sr. DIOGO FRANCO DE SOUZA**, na condição de Secretário de Administração, de acordo com a Portaria nº 046, de 01 de fevereiro de 2022, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 8.841.570-1 SESP/PR, e do CPF nº 010.385.009-07, pela **Sra. MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI**, na condição de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a Portaria nº 002, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada na cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 4.488.958-7 SESP/PR e do CPF nº 786.745.659-72, pelo **Sr. DOUGLAS ANTONIO FEDEL ZORZO**, na condição de Secretário de Assistência Social de acordo com a Portaria nº 005, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 10276310-6 SSP/PR e do CPF nº 064.796.109-11, e pela **Sra. NEIVA SOARES DI BERTI**, na condição de Secretária de Saúde, de acordo com a Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 8.908.123-8 SESP/PR e do CPF nº 042.766.499-35, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede à xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, Fone: xxx, e-mail: xxx, neste ato representada por xxx, na função de representante legal, residente e domiciliada na xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, portador (a) da CI/RG nº xxx e do CPF nº xxx.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância a Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do Pregão eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, é de **R\$ XXX (...)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues nas repartições públicas do Município, a ser indicado pela Secretaria requisitante, no envio da solicitação de compra, em dia útil, nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min.

3.2. Cada Secretaria ou Unidade de consumo autorizada, solicitará por e-mail as quantidades necessárias para seu consumo, e a empresa terá o **prazo de até 15 (quinze) dias** para a entrega no local estipulado.

3.3. Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Fornecedora.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, os bens serão recebidos definitivamente.

3.5. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se a Fornecedora a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo para a Administração.

3.6. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes daquelas registradas na proposta e Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo estipulado, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.

3.7. Se a Fornecedora não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.9. Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características originais;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Referência | Funcional | Ação | Vínculo | Subelemento | Secretaria Ordenadora da despesa |
|------------|----------------|------|--|-------------|--|
| 339 | 0012.0361.0014 | 0066 | 0000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 354 | 0012.0361.0014 | 0066 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 360 | 0012.0361.0014 | 0066 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 364 | 0012.0361.0014 | 0067 | 0000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 374 | 0012.0361.0014 | 0067 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 433 | 0012.0361.0014 | 0148 | 0000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 445 | 0012.0361.0014 | 0148 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

| | | | | | |
|-----|----------------|------|--|-----------|--|
| 453 | 0012.0361.0014 | 0148 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 478 | 0012.0365.0014 | 0068 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 491 | 0012.0365.0014 | 0068 | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 498 | 0012.0365.0014 | 0068 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 515 | 0013.0392.0003 | 0001 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 23 | 0004.0122.0003 | 0094 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Administração |
| 655 | 0008.0244.0012 | 0058 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 676 | 0008.0244.0012 | 0134 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 718 | 0008.0243.0013 | 0142 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 738 | 0008.0243.0013 | 0196 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 747 | 0008.0241.0012 | 0063 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria de Assistência Social |
| 271 | 0010.0301.0011 | 0185 | 00000 PRÓPRIOS | 333903021 | Secretaria Saúde |
| 276 | 0010.0301.0011 | 0185 | 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 333903021 | Secretaria Saúde |

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

5.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouoverdedooeste.pr.gov.br.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

5.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

5.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

6.3.1. Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.

6.3.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial. § 4º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

6.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

6.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

6.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua economicidade, previamente à renovação do contrato, conforme § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

6.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7.5.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.7.5.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.7.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.7.5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

6.7.8. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.

6.7.9. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.8.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.8.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

6.8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 7.1.8. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.10. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.1.13. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

8.1.14. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

8.1.15. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

8.1.16. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

8.1.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

11.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

14.1.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **PATRICIA VITORIA OHSE**, Educadora Infantil, Matrícula nº 19671, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

14.1.2. Na ausência da servidora, fica designada como suplente o servidor **FELIPE ALVES DA SILVA**, Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Matrícula nº 2910270, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

14.2. Secretaria de Assistência Social:

14.2.1. Ficam designadas como fiscais do Contrato, as servidoras: **ALINE ABELHA TAVARES DOS SANTOS, pedagoga, matrícula nº 18771**, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **REGINA RIGUETTE REIS**, cuidador social, matrícula nº 2910402, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **CLAUDENICE APARECIDA MARTINS**, zeladora, matrícula nº 2910409, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

14.2.2. Na ausência das servidoras, ficam designados como suplente, os servidores: **ROBERTO DIEGO JUSCOSKI DE ALMEIDA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2910409, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **TERCIMARA MAGON**, psicóloga, matrícula nº 2909996, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **PATRICIA LAGO PEREIRA**, orientador social, matrícula nº 5036114, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

14.3. Secretaria de Administração:

14.3.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **SIRLEI APARECIDA BATISTA**, zeladora, matrícula 2910111, lotada na Secretaria de Administração;

14.3.2. Na ausência da servidora, fica designada como suplente a **CRISTIANE KRAUSE**, zeladora, matrícula nº 17531, lotada na Secretaria de Administração.

14.4. Secretaria de Saúde:

14.4.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS**, zeladora, matrícula 2910407, lotada na Secretaria de Saúde.

14.4.2. Na ausência da servidora, fica designada como suplente a **ANGELA MARIA MORAES KOHLER**, zeladora, matrícula nº 18511, lotada na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.1.5. “Prática obstrutiva”:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

16.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, __ de _____ de 2025.

CONTRATADA

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOUGLAS ANTÔNIO FEDEL ZORZO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIOGO FRANCO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

NEIVA SOARES DI BERTI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO Nº 004/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 004/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: (agência, conta e banco)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

CARGO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PREÇO (readequado ao lance vencedor)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouoverdedooeste.atende.net/>

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:.....

Endereço:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx)

E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ouro Verde do Oeste** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

h) Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),
_____ Função do representante legal, (aac),
_____ Endereço residencial do representante legal,
_____, Cidade _____, CEP: _____ nº do telefone
_____ e-mail _____ RG nº _____ Órgão emissor ____/____ CPF nº

i) DADOS BANCÁRIOS:

Nome/código da Instituição:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta: () Conta Corrente

A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes deverá declarar essa condição.